

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente_	, ou seu responsável
·	declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena auto	orização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro	credenciado pelo
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessá	rias ao diagnóstico do seu estado
de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIRURGIA PLÁ	STICA DA FACE, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas n	
das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se do au	•
saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao	
Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a aprese	
sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de CIRURGIA PLÁSTICA DA FAC	E, antes apontado, apresentando
informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a	a serem adotados no tratamento
proposto para ser autorizado.	

DIAGNÓSTICO: CÚTIS LAXA SENIL DE FACE (flacidez de pele de face) + BLEFAROCALÁZIO INFERIOR E SUPERIOR (excesso de pele e de bolsas de gordura em pálpebras superiores e inferiores).

CIRURGIA PROPOSTA: RITIDOPLASTIA (cirurgia plástica da face) + BLEFAROPLASTIA INFERIOR E SUPERIOR (cirurgia de pálpebras inferiores e superiores).

CICATRIZES: NA FACE cicatrizes à direita e esquerda atrás da linha de implante dos cabelos e costeletas ou contornando a linha de implante de cabelo das costeletas, ao redor da área anterior e posterior das orelhas e em área de cabelo atrás das orelhas. NAS PÁLPEBRAS cicatrizes à direita e esquerda em pálpebras inferiores próximo aos rebordos dos cílios e de pálpebras superiores no sulco das pálpebras superiores.

ANESTESIA: geral ou local com sedação.

COMPLICAÇÕES: acúmulo se líquido (seroma) ou sangue (hematoma) ou secreção (infecção), perda de viabilidade de tecidos (necrose de pele), deiscência de suturas (abertura dos pontos), infecção, flacidez de pele, retração de pele, perda de sensibilidade de áreas operadas, inchaço (edema), áreas roxas (equimoses), possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **CIRURGIA PLÁSTICA DA FACE**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer

época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o	presente termo, recebendo cópia.		
Curitiba (PR),de	de		
Deve ser preenchido pelo médico assistente			
Expliquei todo o procedimento exame, trata ao próprio paciente e/ou seu responsáve perguntas formuladas pelos mesmos. De a está em condições de compreender o que li	el, sobre benefícios, riscos e alter acordo com o meu entendimento, o p	nativas, tendo respondido às	
Nome do médico	Assinatura	CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a)	resp. pelo(a) paciente	
DO NO.		20.10	
RG N°		RG №	
NOME		NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 1ª via do Paciente.

Hospital Nossa Senhora do Pilar- CNPJ 76.498.013/0001-02 Rua Des. Hugo Simas, 322 Tel.: (41) 3072-7272 direcaomedica@hospitalpilar.com.br- 80.520 – 250 – Curitiba – PR – Brasil



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá pl	ena autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro	credenciado pelo
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações r	
de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIRURG	IA PLÁSTICA DA FACE, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras cor	
das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se	
saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atender	
Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a	
sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de CIRURGIA PLÁSTICA D	A FACE, antes apontado, apresentando
informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedim	nentos a serem adotados no tratamento
proposto para ser autorizado.	

DIAGNÓSTICO: CÚTIS LAXA SENIL DE FACE (flacidez de pele de face) + BLEFAROCALÁZIO INFERIOR E SUPERIOR (excesso de pele e de bolsas de gordura em pálpebras superiores e inferiores).

CIRURGIA PROPOSTA: RITIDOPLASTIA (cirurgia plástica da face) + BLEFAROPLASTIA INFERIOR E SUPERIOR (cirurgia de pálpebras inferiores e superiores).

CICATRIZES: NA FACE cicatrizes à direita e esquerda atrás da linha de implante dos cabelos e costeletas ou contornando a linha de implante de cabelo das costeletas, ao redor da área anterior e posterior das orelhas e em área de cabelo atrás das orelhas. NAS PÁLPEBRAS cicatrizes à direita e esquerda em pálpebras inferiores próximo aos rebordos dos cílios e de pálpebras superiores no sulco das pálpebras superiores.

ANESTESIA: geral ou local com sedação.

COMPLICAÇÕES: acúmulo se líquido (seroma) ou sangue (hematoma) ou secreção (infecção), perda de viabilidade de tecidos (necrose de pele), deiscência de suturas (abertura dos pontos), infecção, flacidez de pele, retração de pele, perda de sensibilidade de áreas operadas, inchaço (edema), áreas roxas (equimoses), possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **CIRURGIA PLÁSTICA DA FACE**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa.

Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

	·	
Curitiba (PR),dede	·	
Deve ser preenchido pelo médico assistente Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG №	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2ª via do Médico.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá pl	ena autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro	credenciado pelo
Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações r	
de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIRURG	IA PLÁSTICA DA FACE, e todos o que
incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras cor	
das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-se	
saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atender	
Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após a	
sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de CIRURGIA PLÁSTICA D	A FACE, antes apontado, apresentando
informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedim	nentos a serem adotados no tratamento
proposto para ser autorizado.	

DIAGNÓSTICO: CÚTIS LAXA SENIL DE FACE (flacidez de pele de face) + BLEFAROCALÁZIO INFERIOR E SUPERIOR (excesso de pele e de bolsas de gordura em pálpebras superiores e inferiores).

CIRURGIA PROPOSTA: RITIDOPLASTIA (cirurgia plástica da face) + BLEFAROPLASTIA INFERIOR E SUPERIOR (cirurgia de pálpebras inferiores e superiores).

CICATRIZES: NA FACE cicatrizes à direita e esquerda atrás da linha de implante dos cabelos e costeletas ou contornando a linha de implante de cabelo das costeletas, ao redor da área anterior e posterior das orelhas e em área de cabelo atrás das orelhas. NAS PÁLPEBRAS cicatrizes à direita e esquerda em pálpebras inferiores próximo aos rebordos dos cílios e de pálpebras superiores no sulco das pálpebras superiores.

ANESTESIA: geral ou local com sedação.

COMPLICAÇÕES: acúmulo se líquido (seroma) ou sangue (hematoma) ou secreção (infecção), perda de viabilidade de tecidos (necrose de pele), deiscência de suturas (abertura dos pontos), infecção, flacidez de pele, retração de pele, perda de sensibilidade de áreas operadas, inchaço (edema), áreas roxas (equimoses), possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **CIRURGIA PLÁSTICA DA FACE**, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o pre	esente termo, recebendo cópia.			
Curitiba (PR),de	de			
Deve ser preenchido pelo médico assistente				
próprio paciente e/ou seu responsável, sobre	nto e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em nado.			
Nome do médico	Assinatura CRM			
CONCC	ORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente			
RG №	RG №			
NOME	NOME			

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 3ª via do Hospital

Hospital Nossa Senhora do Pilar- CNPJ 76.498.013/0001-02 Rua Des. Hugo Simas, 322 Tel.: (41) 3072-7272 direcaomedica@hospitalpilar.com.br- 80.520 – 250 – Curitiba – PR – Brasil